

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social da Gameleira/PE

UNIDADE DEMANDANTE: CRAS/SCFV – Secretaria Municipal de Assistência Social

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Hilda Cláudia Ferreira Rocha do Canto

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do CRAS e SCFV

DATA: 18 de maio de 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação destinada ao **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de Kits Higiene Maternidade**, a serem entregues às gestantes atendidas pelos Programas de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social da Gameleira/PE.

A contratação visa atender gestantes em situação de vulnerabilidade social, inscritas ou acompanhadas pela rede socioassistencial municipal, especialmente por meio do CRAS/SCFV e demais programas vinculados à política pública de assistência social.

A distribuição dos kits tem caráter de apoio material às futuras mães e suas famílias, contribuindo para a proteção social, redução de vulnerabilidades e promoção de condições mínimas de higiene e cuidado no período gestacional, puerpério e primeiros cuidados com o recém-nascido.

A necessidade decorre da demanda contínua da Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento às famílias em situação de pobreza, baixa renda ou risco social, especialmente aquelas que não dispõem de recursos financeiros suficientes para aquisição de itens básicos de higiene e maternidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Administração Municipal, no exercício da faculdade prevista no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, não elaborou Plano de Contratações Anual – PCA.

A ausência de PCA, contudo, não impede a continuidade da contratação, desde que demonstrada a necessidade pública, a compatibilidade com o interesse da Administração e a regular instrução do processo, observadas as normas aplicáveis à fase preparatória da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- fornecimento de **Kits Higiene Maternidade** completos, devidamente montados e acondicionados em embalagem apropriada;
- entrega parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- fornecimento de produtos novos, em perfeitas condições de uso, dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis;
- atendimento integral às especificações constantes do Termo de Referência;
- entrega no local indicado pela Administração;
- substituição, sem ônus adicional, dos produtos que apresentarem desconformidade, vícios, defeitos ou divergência em relação às especificações exigidas;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- observância das normas de segurança, transporte, acondicionamento e entrega dos produtos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada é de **300 Kits Higiene Maternidade**, considerando a demanda projetada da Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento às gestantes em situação de vulnerabilidade social.

Cada kit deverá conter os seguintes itens:

Item	Especificação resumida	Quantidade por kit
1	Absorvente higiênico pós-parto, pacote com 10 unidades	1
2	Dentifrício com flúor, tipo adulto	1
3	Desodorante aerossol sem perfume, antitranspirante	1
4	Embalagem plástica para acondicionamento do kit	1
5	Escova dental infantil	1
6	Sabonete líquido, frasco 400 ml	1
7	Toalha de banho	1
8	Xampu neutro infantil, embalagem 400 ml	1

O quantitativo estimado poderá ser utilizado de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a estimativa de preços, foi realizada pesquisa de mercado com base em fontes compatíveis com o objeto, contemplando consultas a

banco de preços, internet, contratos públicos e demais fontes disponíveis, conforme mapa de preços constante dos autos.

A pesquisa demonstrou a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens que compõem o kit, tratando-se de bens comuns, disponíveis no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

Foi verificado que a aquisição dos itens em forma de kit pronto se mostra mais adequada à necessidade administrativa do que a aquisição de itens separados, pois reduz a demanda de montagem interna, otimiza a logística de distribuição e evita atrasos decorrentes da entrega fragmentada por diferentes fornecedores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado do kit, conforme mapa de pesquisa de preços, é de **R\$ 68,73**.

Considerando o quantitativo estimado de **300 kits**, o valor global estimado da contratação é de: **R\$ 20.619,00**
Vinte mil, seiscentos e dezenove reais.

A definição do valor estimado considerou a mediana dos preços pesquisados, critério adequado para reduzir a influência de eventuais valores extremos e obter valor de referência mais compatível com a realidade de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, para eventual aquisição parcelada de Kits Higiene Maternidade.

O objeto será licitado em **lote único**, composto pelos itens necessários à formação do kit completo, permitindo que a Administração receba os produtos já agrupados, organizados e acondicionados em embalagem apropriada.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza parcelada da demanda, pela impossibilidade de definição exata do momento de utilização de todo o quantitativo e pela conveniência administrativa de contratar conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação por lote único também se mostra compatível com a finalidade do objeto, pois a Administração pretende receber kits completos

e prontos para distribuição às gestantes, evitando o recebimento isolado de itens e a necessidade de montagem posterior por servidores municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora o objeto seja composto por diversos itens, recomenda-se a contratação em **lote único**, considerando que a finalidade administrativa não é adquirir produtos isolados, mas sim **kits completos de higiene maternidade**, devidamente montados e prontos para distribuição.

A aquisição por itens separados poderia gerar dificuldades operacionais, tais como:

- a) necessidade de controle individualizado de diversos fornecedores;
- b) risco de atraso na entrega de um ou mais itens, prejudicando a montagem dos kits;
- c) necessidade de mobilização de servidores para separação, conferência, montagem e acondicionamento;
- d) aumento da complexidade logística;
- e) risco de entrega incompleta dos kits às beneficiárias.

Dessa forma, a contratação em lote único preserva a eficiência administrativa, a logística de entrega, a padronização dos kits e o atendimento adequado à finalidade pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) atendimento às gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede socioassistencial;
- b) fornecimento de itens básicos de higiene e cuidado materno-infantil;
- c) redução do impacto financeiro às famílias beneficiárias;
- d) fortalecimento das ações de proteção social básica;
- e) melhoria da capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) distribuição organizada, padronizada e tempestiva dos kits;
- g) maior eficiência administrativa mediante aquisição de kits prontos;
- h) economicidade na contratação, mediante seleção da proposta mais vantajosa.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- a) designar servidor responsável pela fiscalização da execução contratual;
- b) acompanhar os pedidos de fornecimento emitidos à contratada;
- c) conferir os kits no ato do recebimento provisório e definitivo;
- d) verificar a conformidade dos produtos com as especificações exigidas;
- e) controlar o saldo da Ata de Registro de Preços;

- f) registrar eventuais ocorrências durante a execução;
- g) exigir a substituição de itens em desconformidade;
- h) atestar as notas fiscais somente após o regular recebimento dos produtos;
- i) manter controle das beneficiárias atendidas, conforme critérios da política municipal de assistência social.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A contratação ora pretendida possui execução autônoma, sendo suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, sem prejuízo de outras ações socioassistenciais eventualmente realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação envolve aquisição de produtos de higiene e materiais acondicionados em embalagens plásticas, o que pode gerar resíduos após o uso.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- a) preferência por produtos devidamente regularizados e acondicionados de forma adequada;
- b) orientação quanto ao descarte correto das embalagens;
- c) vedação ao fornecimento de produtos avariados, vencidos ou inadequados ao uso;
- d) adoção de logística de entrega racionalizada, evitando deslocamentos desnecessários;
- e) exigência de que a contratada observe as normas aplicáveis ao transporte e acondicionamento dos produtos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se **tecnicamente viável**, uma vez que o objeto é comum, possui especificações objetivas, encontra disponibilidade no mercado e pode ser licitado mediante pregão eletrônico.

Também se mostra **economicamente adequada**, considerando que houve pesquisa de preços e definição de valor estimado compatível com o mercado.

Sob o aspecto operacional, a solução por meio de kit pronto permite maior eficiência na distribuição às gestantes beneficiárias, reduzindo custos indiretos com montagem, separação e controle dos itens pela Administração.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos analisados, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, mediante realização de **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de**

Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote, visando ao Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de Kits Higiene Maternidade, destinados às gestantes atendidas pelos Programas de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social da Gameleira/PE.

A solução proposta atende ao interesse público, mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada e contribui para o fortalecimento da política municipal de assistência social, especialmente no atendimento a gestantes em situação de vulnerabilidade social.

Gameleira/PE, 18 de maio de 2026.

Hilda Cláudia Ferreira Rocha do Canto

Coordenadora do CRAS e SCFV

Responsável pela elaboração do ETP

